



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

APROVADO

PROJETO DE LEI N.º 038/2002

Autoriza a suplementação de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, e dá outras providências.

Fernando José Pinto, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar em R\$111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 57 - 339039 - Depto Jurídico - Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....	R\$ 2.000,00
Ficha 178 - 339039 - Divisão de Urbanismo - Iluminação Pública -.....	R\$ 5.000,00
Ficha 300 - 318034 - Depto de Ed.Cult. - Transporte Escolar.....	R\$ 5.000,00
Ficha 301 - 339036 - Transporte Escolar.....	R\$ 10.000,00
Ficha 154 - 339030 - Divisão de Urbanismo.....	R\$ 3.000,00
Ficha 156 - 339039 - COPASA.....	R\$ 3.000,00
Ficha 163 - 339039 - EMBRATEL, TELEMAR.....	R\$ 13.000,00
Ficha 345 - 319013 - FUNDEF - INSS e FGTS.....	R\$ 10.000,00
Ficha 232 - 335041 - Fundo Municipal de Saúde - Subvenção a Associação Comunitária de Saúde de Delfinópolis.....	R\$ 60.000,00
Total.....	R\$111.000,00

Art. 2.º - Como recurso disponível ao atendimento a despesa constante do artigo 1.º, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar o Superávit financeiro do exercício anterior, em igual valor.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 21 de Outubro de 2002.


Fernando José Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

ARAL/Ilv.